



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 9 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 18 de outubro de 2024.

Às nove horas e cinco minutos (9h05) do dia dezoito de outubro de 2024, na Sede do Crea-MS, reuniu-se a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas -COTC do Crea-MS em sua (9ª) nona Reunião Ordinária, sob a Coordenação do(a) Coordenador(a) “Ad-Hoc” Eng. Civ. Salvador Epifânio Peralta Barros. **1 - Verificação do Quórum.** Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Salvador Epifânio Peralta Barros, Cornélia Cristina Nagel e Eduardo Eudociak. Registrada ainda a presença da Gerente Administrativa Dayane Lucas da Silva e do Contador Natanael Rodrigues da Cruz Júnior, que fez explanação sobre os processos em pauta. **2 - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula da reunião anterior.** (Art.72 do Regimento Interno). Não havendo manifestação foi aprovada a Súmula da Reunião Ordinária n. 8 realizada em 13/09/2024. **3. Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas.** Não houve. **4 - Comunicados. Ausência justificada.** Roberto Luiz Cottica, Isadora Mendonça do Nascimento e Mirom Brum Terra Neto. **Ausência Injustificada:** Keiciane Soares Brasil, André Canuto de Moraes Lopes (Portaria n. 014/2023). **5. Ordem do Dia: 5.1 – Análise de Processos de Contas: a) Processo n. P2024/068679-3. Assunto:** Prestação de contas Crea-MS de 08/2024. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 18 de outubro de 2024, na sede do Crea-MS e considerando que a Prestação de contas de 08/2024 foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 082/2024, considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis foram apresentados pelo Setor Contábil, dos quais foram verificados documentos estabelecidos no art. 11 do Anexo da Decisão PL-2260/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecidas pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso IV do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/2017, dispõe que compete a COTC acompanhar, mensalmente a execução orçamentária tanto da receita como da despesa, DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da prestação de contas relativa ao mês de 08/2024. **b) Processo n. P2024/071693-5. Assunto:** Prestação de Contas do Convênio n. 07/2023 - Prodafisc – Execução do Plano de Fiscalização. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 18 de outubro de 2024, na sede do Crea-MS e, após a apresentação pela Gerente Administrativa Dayane Lucas da Silva, relacionada à Prestação de Contas do Convênio 007/2023 e; Considerando os recursos recebidos no valor de R\$ 383.194,88 (trezentos e oitenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos); Considerando a contrapartida disponibilizada pelo Crea-MS no valor de R\$ 95.798,73 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 478.993,61





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos); Considerando que o Crea-MS atingiu a meta do convênio que consistia no aumentar de no mínimo 3% (três por cento) de atos fiscalizatórios; Considerando que o Crea-MS utilizou em suas despesas o valor total de R\$ R\$ 430.480,23 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos); Considerando o saldo não utilizado acrescido dos rendimentos das aplicações financeira, cabe ao Crea-MS a restituição ao Confea do valor correspondente a R\$ 66.464,77 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos); Considerando que referida prestação de contas foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 083/2024; considerando que a COTC tem por finalidade apreciar os assuntos de caráter econômico e financeiro do Crea-MS, encaminhando-os ao Plenário para aprovação, conforme dispõe o art. 144, inciso VIII do Regimento Interno, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas do Convênio n. 07/2023 - Prodafisc – Execução do Plano de Fiscalização, bem como a restituição ao Confea do saldo não utilizado acrescido do rendimento da aplicação financeira no total de R\$ 66.464,77 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para posterior encaminhamento ao Confea. **c) Processo n. P2024/071857-1. Assunto:** Prestação de Contas do Convênio n. 38/2023 – Prodesu: III B – Estrutura Física – Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço Físico. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 18 de outubro de 2024, na sede do Crea-MS e, após a apresentação pela Gerente Administrativa Dayane Lucas da Silva, relacionada à Prestação de Contas do Convênio 038/2023 e; Considerando os recursos recebidos no valor de R\$ a R\$ 441.677,50 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Considerando que o total das despesas realizadas foi de R\$ 441.677,50 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Considerando os rendimentos da aplicação financeira, cabe ao Crea-MS a restituição ao Confea do valor correspondente a R\$ 10.052,67 (dez mil, cinquenta e dois reais e sessenta e sete reais); Considerando que referida prestação de contas foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 084/2024; considerando que a COTC tem por finalidade apreciar os assuntos de caráter econômico e financeiro do Crea-MS, encaminhando-os ao Plenário para aprovação, conforme dispõe o art. 144, inciso VIII do Regimento Interno, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas do Convênio n. 038/2023 - Prodesu: III B – Estrutura Física – Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço Físico, bem como a restituição ao Confea do valor correspondente ao rendimento da aplicação financeira no total de R\$ 10.052,67 (dez mil, cinquenta e dois reais e sessenta e sete reais)para posterior encaminhamento ao Confea. **d) Processo n. P2023/078462-8. Assunto:** Prestação de Contas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

do Termo de Fomento n. 010/2023 - Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – SENGE-MS. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 18 de outubro de 2024, e, considerando que a prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 010/2023 firmado entre o Crea-MS e o Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – SENGE-MS, foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 085/2024, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso VIII do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/2017, dispõe que compete a COTC apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas de que trata o Termo de Fomento n. 010/2023 firmados entre o Crea-MS e o Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – SENGE-MS. e) Processo n. P2023/078458-0. Assunto: Prestação de Contas do Termo de Fomento n. 011/2023 - Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais – ASEF. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 18 de outubro de 2024, e, considerando que a prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 011/2023 firmado entre o Crea-MS e a Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais - ASEF, foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 086/2024, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso VIII do art. 144 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/2017, dispõe que compete a COTC apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas de que trata o Termo de Fomento n. 011/2023 firmado entre o Crea-MS e a Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais - ASEF. **6. Assuntos de interesses gerais.** Não houve. **7. Apresentação de propostas extra pauta.** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor(a) Coordenador(a) encerrou os trabalhos às dez horas e trinta minutos (10h30). E para constar eu Eng. Civ. Eduardo Eudociak, Secretário “Ad-Hoc”, fiz digitar a presente Súmula, que após lida e aprovada, será assinada pelo(a) Coordenador(a) por mim e pelos demais membros presentes à reunião. *****

Engº Civil SALVADOR EPIFÂNIO PERALTA BARROS
Membro





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Eng^o Civil. EDUARDO EUDOCIAK
Membro Suplente

Eng^a Agr. CORNELIA CRISTINA NAGEL
Membro Suplente

- Súmula aprovada na Reunião Ordinária n. 10 da COTC em 08/11/2024.





Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LUIZ COTTICA, Conselheiro**, em **08/11/2024**, às **09:28**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS, Conselheiro**, em **08/11/2024**, às **09:29**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO EUDOCIAK, Conselheiro Suplente**, em **08/11/2024**, às **09:27**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

